



## **ESCLARECIMENTO 02 – PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N.º 036/2015**

Diante da solicitação de esclarecimento referente ao Edital Pregão Presencial Sebrae/TO n.º 036/2015 realizada pelas empresas **FULL TECH SOLUÇÕES INTELIGENTE EM TI e CRP TECNOLOGIA**, a Comissão Permanente de Licitação do SEBRAE/TO passa a elucidar na forma que segue:

### **Questionamento:**

*“Estamos com uma dúvida quanto ao certificado de compatibilidade do windows - HCL. Nosso equipamento, Lenovo, sai de fábrica com o windows 7 profissional 64bits instalado com opção de upgrade para windows 8.1 profissional sem custo. Hoje o HCL disponível no <https://sysdev.microsoft.com/en-us/Hardware/LPL/Default.aspx> é para windows 8.1 x64, apesar de o equipamento ser totalmente compatível com o windows 7 x64. Pergunto se nossa proposta será aceita caso ofertemos computador com HCL para wondows 8.1”*

### **Resposta:**

Conforme contido no edital, será aceito o comprovante de compatibilidade da Microsoft para o sistema Operacional Windows 7 ou superior, sendo assim podendo este ser para Windows 8.1 conforme citado no questionamento, mesmo que o equipamento venha por padrão com Windows 7.

### **Questionamento:**

*“Em análise ao Item 8.2, subitem a) do edital solicita:*

- *“8.2 a) Comprovante de que o equipamento proposto consta da Lista de compatibilidade Microsoft Windows Catálogo para o sistema operacional Windows Vista e 7.”*

*Conforme consta no item 8.2, subitem “a)” solicita comprovação de compatibilidade com o sistema operacional windows vista e 7. Considerando que o Sistema Operacional Microsoft Windows Vista não é o padrão de mercado atualmente, entendemos que, ao ofertarmos equipamento cujo o mesmo possui certificado de compatibilidade com o Sistema Operacional Microsoft em suas versões Windows 7 x86 e x64, Windows 8/8.1 x64 e o recém lançado Windows 10 estaremos atendendo o edital. Nosso entendimento está correto?*

### **Resposta:**

Existe uma incoerência no edital publicado se comparado com Termo de Referência, conforme abaixo:

No Edital:

"item 8.1:

a) Comprovante de que o equipamento proposto consta da Lista de compatibilidade Microsoft Windows Catálogo para o sistema operacional Windows Vista e 7. "

No Termo de Referência:



"N. Certificações e declarações a. O equipamento proposto deverá constar da Lista de compatibilidade Microsoft Windows Catalogo para o sistema operacional Windows 7, apresentar o comprovante."

Sendo que deverá ser considerado o texto contido no Termo de Referência. A diferença dos textos que gerou o questionamento.

Assim, o entendimento está correto, deverá considerar o texto do Termo de Referência, que solicita comprovante de compatibilidade para Windows 7 ou Superior.

No item 01 (Micro Computador) subitem Monitor "H", letras:

- c. "Contraste mínimo 2.000.000:1;
- e. "Refresh rate: 5ms;"

No item 02 (Notebook) subitem Especificações e Acessórios "G", letra "c" e algarismo romano "VII":

- v. "Contraste mínimo 2.000.000:1;
- vii. "Refresh rate: 5ms;"

O monitor de vídeo que vamos ofertar para este certame possui características muito superiores a que o edital solicita,

*por exemplo: O mesmo pertence a linha profissional da fabricante Dell com características: 23 polegadas com três conectividades de vídeo (VGA, DP e DVI) e 4 portas USB que funciona como portas extras para o PC, possuindo ainda brilho dinâmico de 2 milhões:1, regulagens de altura, inclinação rotação e giro em 90° graus. Portanto solicitamos flexibilidade do órgão quanto as letras "c", "e" e o algarismo romano "VII" mencionadas acima, sendo que nosso equipamento possui contraste estático 1000:1 e refresh rate 8 ms (essas diferenças são imperceptíveis ao olho humano). Assim, o Órgão não deixa de fora os principais fabricantes, amplia a concorrência e diminui custos para a Administração Pública, adquirindo o equipamento que atende na integra as exigências do Edital. Diante do exposto, entendemos que será aceito o equipamento proposto. Nosso entendimento está correto?*

OBS: Ambos casos acima vamos ofertar o mesmo monitor do fabricante Dell.

#### **Resposta:**

Apesar do monitor que será ofertado pelo Licitante ser na maioria dos aspectos superior ao solicitado no Edital, não atende em plenitude todas as especificações, conforme citação de Contraste e Refresh Rate, sendo estes aspectos inferiores aos contidos no Edital para o Item em questão.

No item 02 (Notebook) subitem Especificações e Acessórios "G", letra "c" e algarismo romano "IX":

- ix. "Uma porta HDMI;"

*Em análise ao solicitado verificamos que solicita uma porta HDMI para o monitor que irá acompanhar o notebook, contudo conforme questionamento anterior o monitor que iremos ofertar não possui HDMI dentre suas conexões, mas em análise ao termo de referência o subitem Placa Mãe e Processador "A", letra "d" e algarismo romano "IV", o mesmo solicita um adaptador HDMI para VGA caso tal equipamento não possua no próprio chassi. Partindo do princípio que o adaptador iria suprir*



*a necessidade de conexão do Notebook com o Monitor, portanto entendemos que: Ao ofertarmos o notebook com o adaptador HDMI para VGA com o monitor com as características mencionadas no questionamento 2 estaremos atendendo o edital. Nosso entendimento está correto?"*

**Resposta:**

Além dos aspectos contidos no Questionamento, o monitor em questão não será utilizado apenas como conexão ao notebook, sendo primordial a possibilidade de conexão HDMI, conforme contido no Edital.

Palmas – TO, 27 de agosto de 2015.

**ODEANE MILHOMEM DE AQUINO**

Presidente da CPL